



Economia “Cartel da banca”

Associação faz a conta aos prejuízos para exigir indemnizações aos bancos

Acção popular representará todos os consumidores afectados pelo conluio. Se o tribunal validar o pedido, clientes têm direito a ser ressarcidos. Associação está a calcular os danos causados

Pedro Crisóstomo

A associação sem fins lucrativos Ius Omnibus, que há dois anos começou a acionar petições colectivas em tribunal para defender os direitos dos consumidores, está a preparar uma acção popular contra as instituições financeiras envolvidas no “cartel da banca”, em que os principais bancos portugueses são arguidos por terem trocado informação comercial sobre crédito ao consumo, à habitação e às empresas durante mais de dez anos, de 2002 a 2013.

O objectivo da associação passa por conseguir que os clientes sejam indemnizados pelos danos causados pela alegada violação das regras de mercado.

Para já, a Ius Omnibus ainda está a fazer a conta aos prejuízos e ao número de pessoas e empresas potencialmente lesadas. A acção avançará depois de uma equipa de economistas e juristas com quem a associação está a trabalhar para estimar quanto é que os bancos devem devolver. A petição tem de ser interposta no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), onde está a ser julgado o caso do “cartel”.

“É preciso calcular o dano, e isso requer tratar dados de forma correcta com economistas e fazer uma série de trabalhos prévios”, afirma Julia Suderow, presidente da Ius Omnibus, fundada em Lisboa em 2020 por cidadãos interessados em desenvolver em Portugal a prática do contencioso colectivo, para defender direitos de áreas como consumo, ambiente, dados pessoais, práticas comerciais desleais e direito da concorrência.

A associação conta com juristas de várias nacionalidades (na direcção e nos outros órgãos sociais há elementos portugueses, dos Países Baixos, de Itália, de Espanha, da Hungria). A presidente, de nacionalidade espanhola e alemã, é especialista em direito da concorrência e direito internacional privado, doutorada em

Direito pela Universidade Carlos III de Madrid e professora na Universidade de Deusto, em Bilbao.

Em Portugal, a possibilidade de acionar acções populares está prevista na Constituição e, tal como nas restantes situações, a petição sobre o “cartel” representará “todos os consumidores potencialmente afectados pela conduta” dos bancos, explica Suderow.

“As coimas são de 225 milhões de euros e é muito provável que o prejuízo causado aos consumidores portugueses supere largamente este valor”, diz, reconhecendo que chegar a um valor é uma das grandes dificuldades que a associação ainda tem pela frente, por ser preciso ir ao detalhe de perceber como é que o consumidor foi prejudicado e que tipo de produto foi afectado. “Quando tivermos informação suficiente para apresentar a acção, se for viável, apresentá-la-emos”, garante, sem querer apontar uma data.

Argumento de Bruxelas

O Tribunal da Concorrência já deu como provada uma série de factos

“

As coimas são de 225 milhões de euros e é muito provável que o prejuízo causado aos consumidores portugueses supere largamente este valor

Julia Suderow

Presidente da associação Ius Omnibus

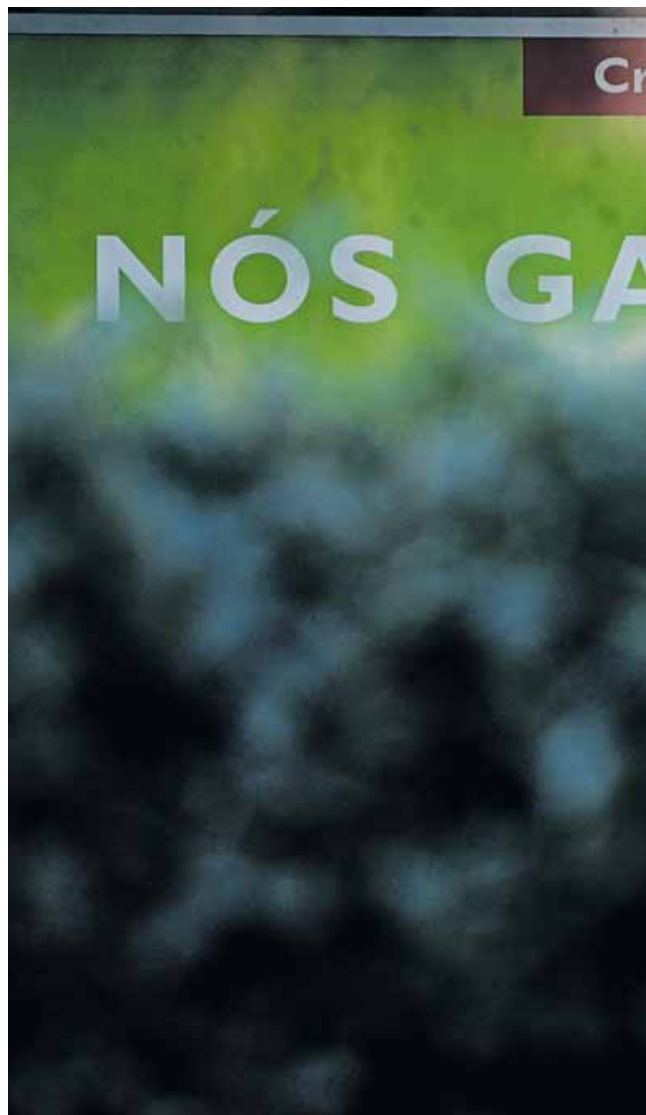
imputados pela Autoridade da Concorrência (AdC) quando esta aplicou coimas de 225 milhões de euros. Concluiu que os bancos, ao partilharem informação de forma bilateral e multilateral, por *email* e por telefone, sobre os *spreads* que iam praticar dias depois e sobre o volume de crédito concedido no mês anterior, “aumentaram ficticiamente a transparência do mercado e reduziram o risco de pressão comercial e incerteza associados ao comportamento estratégico” dos concorrentes.

A decisão final sobre se esta prática representou, ou não, uma violação das regras de concorrência no mercado interno ainda não está tomada – para decidir a qualificação jurídica dos factos, o tribunal português está a aguardar que o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) responda a duas perguntas sobre a interpretação do direito europeu. Apesar disso, há factos e argumentos para colocar a acção em marcha.

Embora os bancos entendam que o conluio não foi suficientemente nocivo para ser considerado uma restrição da concorrência “por objecto” (isto é, por si só), esse não tem sido o entendimento das outras partes que foram deixando os seus comentários junto do Tribunal de Justiça da UE – aconteceu com a Comissão Europeia e com a República portuguesa, para quem as características do “cartel” português mostram ter havido uma violação da concorrência.

Para a Ius Omnibus, esta fundamentação fortalece os argumentos a favor de um pedido de compensação. “É preciso valorizar as evidências”, enfatiza Julia Suderow, aludindo ao facto de a posição de Bruxelas coincidir com as conclusões da AdC, que aplicou as coimas (entre os bancos visados estão, por exemplo, a CGD, o BCP, o BES, o BPI, o Santander e o Montepio).

Como em causa está uma infracção



ao direito da concorrência, o simples facto de existir uma decisão final da AdC (ou a decisão do tribunal de recurso que vier a transitar em julgado) permite presumir, para efeitos da apreciação do pedido de indemnização, que a infracção foi praticada.

Quando a acção chegar ao TCRS, já não será discutida a conduta, nem a sua qualificação jurídica, mas os efeitos do dano causado, explica a presidente da associação. É esse trabalho prévio que está a ser feito neste momento, para ver em que medida “o intercâmbio de informação causou um prejuízo, como [acontece com] todas as trocas de informação entre concorrentes”.

Apesar de formalmente a AdC não ter citado a existência de um “cartel”, Suderow afirma: neste processo, “é muito evidente que estamos a falar de um cartel”, tendo em conta que a troca de informação é equiparável e produz “os mesmos” efeitos.

Uma das informações que os con-

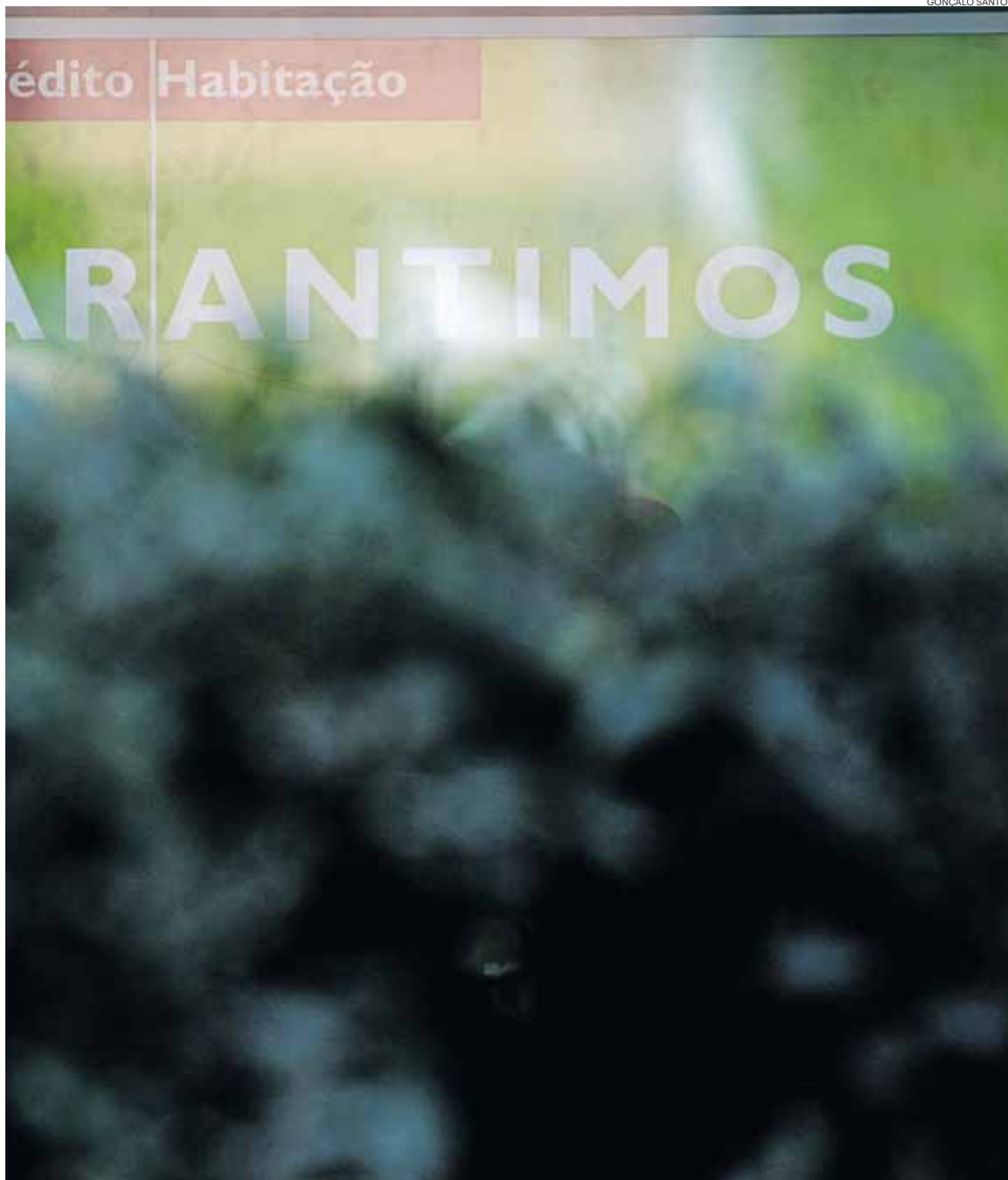
correntes trocavam por *email* eram as grelhas completas de *spreads* que iam aplicar dias depois nos empréstimos à habitação. O Tribunal da Concorrência notou que a troca sobre os *spreads* foi mais intensa quando a Euribor caiu de forma abrupta “entre 2008 e 2010, com a consequente descida das taxas de juro”. E depois desta quebra, houve “um significativo aumento generalizado dos valores de *spreads* praticados [pelos bancos], com a consequente subida da taxa de juro”, que permitiu “mitigar a descida da Euribor”.

O que fazer?

O diploma que regula o direito de indemnização quando há uma infracção ao direito da concorrência (a Lei n.º 23/2018) prevê que as empresas indemnizem integralmente os consumidores, o que inclui o benefício que “o lesado deixou de obter” desde o momento da ocorrência “do dano” e os juros desde o momento “da deci-



GONCALO SANTOS



são e até [ao] efectivo e integral pagamento”.

O tribunal pode pedir a entidades terceiras que apresentem meios de prova que se encontrem em seu poder, podendo a AdC prestar assistência ao tribunal na quantificação dos danos.

Se, no final, a decisão for favorável à Ius Omnibus (ou seja, se o Tribunal da Concorrência ordenar aos bancos que paguem uma compensação aos clientes), esse resultado abrange os clientes de cada instituição.

Neste caso, ainda não é claro que passos terão os consumidores comuns de dar (no limite, poderão ter de se identificar para serem reparados).

Numa outra acção popular que a associação accionou contra a Apple, relacionada com danos causados a usuários que descarregaram aplicações iOS na App Store desde 10 de Julho de 2008, a associação sublinha que o mecanismo de compensação

A investigação da Autoridade da Concorrência cobriu o período de 2002 a 2013

225

Em 2019, a AdC condenou 14 bancos a coimas no global de 225 milhões de euros por “prática concertada de troca de informação comercial sensível”

em massa ainda não foi testado até ao momento de colocar o dinheiro na conta bancária dos lesados.

No entanto, explica que o tribunal terá de fixar o montante da compensação, que ficará à guarda de um fundo (tendo de ser designada uma entidade responsável pela gestão) e determinar um período para os consumidores pedirem a indemnização junto da entidade gestora desse fundo.

Nesse caso da Apple, a Ius Omnibus sugeriu aos consumidores que, ainda nesta fase prévia à decisão do tribunal, enviem um *email* para o TCRS a declarar que se sentem lesados, juntando comprovativos de que têm uma conta portuguesa na Apple e de que descarregaram aplicações na loja.

Actualmente, as acções colocadas em tribunal pela Ius Omnibus são financiadas pelos fundos de investimento Nivalon e Telluride, segundo a informação publicada pela associação.



Abrir portas onde se erguem muros

Director: Manuel Carvalho Domingo, 15 de Janeiro de 2023 • Ano XXXIII • n.º 11.947 • Diário • Ed. Lisboa • Assinaturas 808 200 095 • 1,90€



Reportagem
Uma noite
na ópera numa
Ucrânia em guerra

Dos nossos enviados a Kiev,
Miguel Manso e João Pedro Pincha P2



“Descamisados”
Os jantares-convívio
que juntam os
ex-ministros de Costa

Política, 11

DANIEL ROCHA



Público

Professores
Manifestação “histórica”
em Lisboa numa luta
que está para durar

Destaque, 2 a 4

Há juízes que usam o Supremo para se jubilarem com mais 250 euros por mês

A idade avançada com que muitos juízes ingressam no Supremo Tribunal de Justiça tem levado vários deles

a pedir a jubilação ao fim de poucos meses em funções, permitindo-lhes ganhar mais 250 euros mensais. Só

no ano passado foram cinco, incluindo uma magistrada de 67 anos que ficou apenas dois meses no cargo e

a quem nem sequer foram distribuídos processos. O presidente do Supremo está preocupado e pede

medidas para estancar a “saída maciça de juízes-conselheiros” do tribunal Sociedade, 12/13

Assalto em Brasília
Bolsonaro será investigado e vê ex-ministro ser detido

Mundo, 18/19

Governo
Costa pede “mais exigência” e resultados até Março

Política, 10/11

Estado vai pagar até 160 euros por hectare para se plantar árvores

Há uma revolução silenciosa em curso na floresta com novas áreas integradas de gestão da paisagem P2



“Cartel da banca”
Clientes lesados ensaiam acção popular para reaver prejuízos

Economia, 22/23